

## **SOCIAL + na/com a UERJ: é acessibilidade e inclusão para todos**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **1. A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)**

A história da Universidade do Estado do Rio de Janeiro começa em 1950, com a fundação da Universidade do Distrito Federal (UDF). É possível atestar a relevância da UERJ na academia brasileira pela importância de sua produção científica, pelo seu qualificado corpo docente, pela formação educacional superior que oferece, pelo incentivo à produção cultural e pelos serviços que presta diretamente à população, prezando pela equidade, igualdade e pluralidade em seus projetos de extensão universitária, além muros da universidade.

A crescente inserção da UERJ no campo da produção científica vem motivando a celebração de convênios nacionais e internacionais. O desenvolvimento de pesquisas técnico-científicas e laboratoriais em diferentes áreas do conhecimento que se mostra em expansão contribui para o desenvolvimento de outros setores públicos e do terceiro setor.

Por seu compromisso científico e social, a extensão universitária gera interação dialógica de extrema importância para comunidade acadêmica e toda sociedade. Por seu empenho em desenvolver práticas extensionistas nos 92 municípios pertencentes às oito regiões do Estado do Rio de Janeiro (Região Metropolitana do Rio de Janeiro, a Região Noroeste, a Região Norte, a Região das Baixadas Litorâneas, a Região Serrana, a Região Centro-Sul, a Região do Médio Paraíba e a Região da Costa Verde), a UERJ pode ser percebida em sua intensidade. Tais atividades corroboram para a criação de políticas públicas setoriais de qualidade determinantes para a melhoria das condições de vida da população fluminense.

#### **2. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEDSODH)**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH tem por finalidade a coordenação e operacionalização das políticas públicas de assistência e responsabilidade social, além da promoção de políticas para defesa e garantia de direitos humanos. No âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, é composta pelas Subsecretarias de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos; de Gestão do SUAS;

de Prevenção à Dependência Química; de Articulação Política e pela Subsecretaria de Governança, Compliance e Gestão.

Para dar sua contribuição na inclusão das camadas menos favorecidas da população do Estado, a SEDSODH visa promover recursos humanos em todos os níveis, sobretudo em programas de extensão científica e tecnológica. Dessa forma, para possibilitar o acesso e promoção de direitos humanos e da assistência social, por intermédio de uma educação pública de qualidade, a SEDSODH estabelece parceria com a Universidade, com entidades do segundo e terceiro setor.

### 3. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

#### **O contexto do projeto**

O Programa Social + do Governo do Estado do Rio de Janeiro em parceria com a UERJ foca e prioriza demandas do Sistema Único de Assistência social (Suas) e de Direitos Humanos, embasado nos seguintes documentos: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Carta das Nações Unidas (1945), do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1992), da Lei Brasileira de Inclusão (2015), das Normas Gerais e Critérios Básicos para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida (2004), da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) que, inclusive, recebeu a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência como parte integrante do texto (2009), dentre outros que sejam relevantes para fundamentar a pauta deste projeto.

O caráter sócio humanista deste projeto origina-se a partir do cuidado com as populações socialmente vulneráveis como: população em situação de rua, moradores de comunidades, mulheres em situação de pobreza em suas mais variadas situações, pessoas que sofrem com o racismo, mulheres vítimas de violência, pessoas vítimas de intolerância religiosa, pessoas com deficiência desatendidas em suas necessidades básicas e negação de direitos de promoção de acessibilidade para inclusão nos diferentes setores da sociedade, dentre outras vulnerabilidades, entendendo que esses cenários ferem intrinsecamente a noção de direitos humanos.

O termo Atenção a Pessoas, busca proporcionar meios de observação à situação cidadã do sujeito.

O programa “Social +” visa capacitar os equipamentos do Estado; municipalizar políticas sociais; ofertar atendimento humanizado e qualificar políticas sociais, culturais e de prevenção à intolerância religiosa e racial, bem como combater o capacitismo.

É importante que seja fomentado o acesso às oportunidades sociais, econômicas e culturais advindas do Estado, do mercado e da sociedade, para que esses cidadãos sejam respeitados, inseridos e representados no seio social.

O programa “Social +” conta com 3(três) eixos estruturais.

São eles:

- I - Eixo de combate à Intolerância Religiosa e Igualdade Racial;**
- II - Eixo educação em Direitos Humanos e;**
- III - Eixo Acessibilidade para inclusão de Pessoas com Deficiência.**

#### **(I) Eixo de combate à Intolerância Religiosa e Igualdade Racial**

O artigo 5º da Constituição Federal assegura a igualdade religiosa e reforça a laicidade do Estado brasileiro. Já a Lei federal nº 9.459/97, em seu primeiro artigo, prevê a punição para crimes motivados por discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Quem praticar, induzir ou incentivar uma dessas ações, pode ser punido com um a três anos de reclusão e aplicação de multa. Já quem praticar, induzir ou incitar a discriminação por conta dos motivos citados pode ser penalizado com um a três anos de reclusão e aplicação de multa.

Entretanto, mesmo com a aplicação de penalidades a intolerância religiosa ainda se faz presente em nosso cotidiano.

A intolerância religiosa ocorre quando alguém não reconhece ou não respeita a religião ou crença do outro. Deve ser combatida, pois coíbe a liberdade, o respeito e a diversidade.

A intolerância pretere a diversidade de crenças, e, muitas vezes vem associada ao racismo, já que as religiões de matrizes africanas são as mais atacadas atualmente.

Para o combate eficaz da intolerância religiosa, é necessário defender direitos individuais e promover o acesso à informação, por meio de conhecimento, discussões e debates, que difundam o entendimento sobre o diverso.

Também se deve qualificar políticas públicas que encorajem a tolerância e a liberdade. Nesse sentido, se dará o programa social +, que terá como um dos principais objetivos coibir esse tipo de comportamento, por intermédio dos recursos ofertados.

O presente eixo com a parceria entre o Governo do Estado e a UERJ pretende combater a intolerância religiosa. No Estado do Rio de Janeiro, por meio de combate ao racismo estrutural, conscientização social da população, proteção de templos religiosos e apoio as comunidades religiosas que são atacadas mais frequentemente.

Em relação as demandas do eixo de combate à intolerância religiosa e igualdade racial é importante atentar para as prioridades e escolhas religiosas de todas as pessoas, sem exceção, até mesmo porque o direito à liberdade religiosa é assegurado constitucionalmente no artigo 5º, inciso VI da Carta Magna. Dessa forma a criação desse eixo rejeitará a intolerância religiosa e pugnará pela multiculturalidade e diversidade religiosa.

## (II) Eixo educação em Direitos Humanos

Os direitos humanos são normas que reconhecem direitos básicos e protegem a dignidade de todos os seres humanos. Os direitos humanos regulam o modo como os seres humanos individual e coletivamente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles.

Em 1948 foi publicada a carta oficial contendo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual asseguraria para todos os seus direitos básicos. Ao lado dela figuram o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais, ambos de 1966. Os três documentos compõem a Carta Internacional dos Direitos Humanos.

A partir de então disseminou-se no mundo todo um processo de incorporação, pelas Constituições nacionais, dos Direitos Humanos, tais como compreendidos hoje, ou seja, como elementos estruturais e fundantes do modelo jurídico-político da maioria dos países na comunidade internacional: o Estado Democrático e Social de Direito.

A categoria de direitos humanos vem sendo extremamente desrespeitada no Brasil, por governos, agentes de Estado, empresas e demais relações entre particulares.

A ideologia dominante cria uma resistência do senso comum em acolher e concordar com tal categoria de direitos, o que dificulta todo esse processo. Também há que se enfatizar que muitos que dedicaram as suas vidas a lutar por tais direitos foram aterrorizados, mortos ou calados.

Nesse ínterim se faz mister a criação de um eixo de proteção aos direitos humanos dentro do Programa Social +.

É de suma importância afinar o olhar da população com ações e serviços efetivos que atuem na prevenção das violações de direitos humanos, buscando promover o conhecimento e o acesso às políticas sociais, para contribuir com o rompimento dessa sequência de violências, de modo a garantir direitos fundamentais, como a vida, a liberdade, a saúde e a segurança das pessoas, bem como o direito à defesa e ao justo julgamento a quem seja acusado de um crime.

No que pertence ao eixo educação em direitos humanos, deve-se ressaltar que ainda nos dias atuais lidamos com problemas em relação à garantia e efetivação dos Direitos Humanos em território brasileiro.

Alguns aspectos que mais evidenciam essas falhas são: o falho sistema educacional e de saúde pública; as insuficiências do sistema prisional, que se encontra em crise; as altas taxas de homicídios, em especial de jovens, moradores de periferias e negros; o abuso policial e as execuções cometidas por policiais ou milícias; as ameaças aos defensores dos Direitos Humanos; a miséria e a alta desigualdade social; trabalho degradante e em situações análogas à escravidão; a violência contra a mulher; o racismo estrutural; a intolerância religiosa, em especial às religiões de matrizes africanas e a violência e o desrespeito à diversidade sexual e de gênero.

Assim, sendo o cerne deste problema a compreensão e assunção pelos cidadãos dos Direitos Humanos como algo essencial para a vida de cada um em seu cotidiano, individual ou em grupo, cumpre desenvolver o papel da comunicação e da educação que combata o senso comum e a propaganda ideológica que distorce e reduz o significado dos Direitos Humanos.

### (III) Eixo acessibilidade para inclusão de pessoas com deficiência.

Inicialmente é importante destacar que aquelas e aqueles que vivem a condição de pessoa com deficiência, com superdotação/altas habilidades, com mobilidade reduzida e/ou neuro atípicas, não são pessoas enfermas. A deficiência e demais condições supracitadas são decorrentes de herança genética, má formação, sequelas de doenças e acidentes diversos etc.

O decreto 5296/2004, em seu artigo 5o., nos esclarece que, ao buscarmos as melhores estratégias destinadas à acessibilidade para inclusão das pessoas em questão, é necessário que estejamos atentos às seguintes categorias:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) **deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; e) **deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;** e **II - pessoa com mobilidade reduzida,** aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Em atenção ao público anteriormente apresentado, na LBI identificamos termos técnicos que, em seu artigo 3o., nos auxiliam a romper as barreiras que, cotidianamente, impedem que essas pessoas tenham seus direitos garantidos a partir de práticas e estratégias acessíveis. Para fins de aplicação da LBI, consideramos, inclusive:

**I - acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; **II - desenho universal:** concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva; **III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica:** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; **IV - barreiras:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança e, entre outros, classificadas em: a) **barreiras urbanísticas:** as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo; b) **barreiras arquitetônicas:** as existentes nos

edifícios públicos e privados; c) **barreiras nos transportes**: as existentes nos sistemas e meios de transportes; d) **barreiras nas comunicações e na informação**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação; e) **barreiras atitudinais**: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; f) **barreiras tecnológicas**: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

Em atenção e respeito às pessoas que convivem com doenças crônicas, de certa forma incapacitante, legalmente identificamos que a Portaria INSS 22/2022 reproduziu a relação do art. 151 da lei 8.213/91, a saber:

tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

A mesma portaria e acrescenta mais algumas situações, constantes dos incisos XV a XVII do art. 2º: “*XV - esclerose múltipla; XVI - acidente vascular encefálico (agudo); e XVII*”. Pelo exposto, temos total convicção de que as práticas de acessibilidade e inclusão que propusermos ao bem-estar das pessoas com deficiência pertencentes ao eixo III, também serão disponibilizadas àquelas acometidas de doenças crônicas incapacitantes.

Sabe-se que não é fácil conviver, cotidianamente, com qualquer condição incapacitante, sejam elas físicas, sensoriais, intelectuais, psicológicas e/ou, até mesmo, sociais. Portanto, é importante que projetos como esse tenham o empenho de levar a inclusão a todos sem qualquer distinção. Pois desejamos suprir uma lacuna deixada pelo estado que, em geral, não empregado medidas suficientes para que essas pessoas vivam de forma digna. Deixam de fornecer meios que permitam equalizar seu acesso a direitos fundamentais.

Afinal de contas, o mesmo Estado que se comporta como se essas pessoas vivessem uma vida “normal”, como se não precisassem de atenção específica, ainda por cima aquiesce com a exclusão laboral/social/financeira dessas pessoas, deixando de criar programas sociais, ações afirmativas e fornece suporte necessário para promover práticas de acessibilidade para inclusão do público participante do eixo III desse projeto, pessoas com deficiência e aquelas com doenças graves e crônicas incapacitantes.

É evidente, com esse contexto que se sobre onera a vida dessas pessoas. Portanto, por uma questão de humanidade e equidade, essa postura precisa ser revista, com urgência, por parte das autoridades.

Tendo em vista o momento político que os programas sociais estão em expansão, em 2023, é de suma importância que novas políticas públicas de qualidade sejam empregadas no Estado do Rio de Janeiro para atender as especificidades dessas pessoas, necessitam de melhores condições de vida, as quais envolvam a execução das legislações vigentes que garantem seus direitos e as protegem.

A criação de ações afirmativas, programas de esclarecimento para população em geral, que proponham o rompimento de barreiras como falas preconceituosas e o capacitismo, para que não sejam propagados como é feito até hoje.

Pelo exposto, propomos que a partir do eixo III que volta sua atenção às pessoas com deficiência e àquelas com doenças incapacitantes tenhamos a criação de políticas públicas, com origem nesse processo vinculado ao Programa Social +, uma parceria da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH. Com a práticas desse projeto colaborativo, espera-se que essa parcela da população seja representada e tenha suas pautas sociais compreendidas e atendidas de forma emergencial. O Projeto será realizado a partir do dia 1 de março de 2023 até o dia 1 de junho de 2023.

#### 4. OBJETIVOS

##### 4.1. Objetivo Geral:

Gerar, por meio de parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos -SEDSODH**, o acesso a oportunidades sociais, econômicas e culturais advindas do primeiro, segundo e terceiro setor. Além disso, visa formar os equipamentos do Estado, municipalizar políticas sociais, ofertar atendimento humanizado, ampliar políticas sociais, culturais e de prevenção à intolerância religiosa e racial e combater o capacitismo, para que esses cidadãos em estado de vulnerabilidade sejam respeitados, incluídos e representados no seio social.

##### 4.2. Objetivos Específicos

1) Adequar a atuação do Estado e seu dever de proteção ao texto constitucional no que diz respeito a liberdade religiosa (Constituição Federal, art. 5º,VI): VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

2) Adequar a atuação do Estado ao respeito à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Artigo 18º da DUDH: toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião;

3) Conscientização social da população no que concerne ao respeito à diversidade religiosa;

4) Formar profissional nas áreas de atuação desse projeto, para que tenham condições de lidar com questões referentes às diversidades aqui apresentadas, sem o exercício de preconceitos.

5) Ressaltar que as pessoas que professem uma fé diferente da nossa, sem qualquer restrição, tem o direito ao seu culto sem constrangimento e de forma segura;

6) Contribuir para reduzir a criminalidade no que tange a intolerância religiosa;

7) Contribuir para tornar o Estado um lugar mais diversificado, preservado e protegido, em relação a liberdade religiosa, de consciência ou de pensamento;

8) Aprimorar a prática da escuta ativa correlacionada a proteção de direitos humanos;

9) Promover a inclusão e representatividade das camadas que sofrem violações de direitos humanos cotidianamente;

10) Empoderar coletivos que lutam pela garantia de aplicabilidade dos direitos humanos no âmbito estadual;

11) Contribuir para a luta contra a violência, o terror e o crime;

12) Trabalhar para que as políticas públicas sigam as diretrizes da Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Objetivos Fundamentais da República e os Princípios previstos na Constituição Federal de 1988;

13) Conscientizar a população em geral que pessoas com deficiência não são pessoas incapazes;

14) Promover práticas e estratégias específicas para uma formação básica que melhore o cotidiano de pessoas com deficiência e doenças incapacitantes;

15) Estabelecer parceria com o terceiro setor, a fim de viabilizar a formação de conselheiros de direitos e militantes na luta por direitos em nosso estado.

16) Promover campanhas de acessibilidade às pessoas com deficiência para melhoria de sua mobilidade de sua mobilidade em espaços públicos

16) Estimular a inclusão de pessoas com deficiência e com doenças incapacitantes para que ingressem nos centros considerados de poder, como por exemplo na Universidade.

17) Forma professores da educação básica ao nível superior, dos municípios do Rio de Janeiro, para atuarem como propagadores de estratégias e práticas de inclusão.

#### 5. PERFIL DAS PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA:

Pretende-se que o PROGRAMA SOCIAL + atenda o maior público possível, entre eles usuários dos equipamentos de serviço social e políticas públicas sociais, servidores e agentes públicos, alunos, familiares e comunidade local em áreas abrangidas pelo programa.

Para participar, os interessados deverão realizar as inscrições nas atividades escolhidas. Após o término do período de inscrições haverá a seleção dos contemplados para participar obedecendo critérios objetivos, nos termos contidos no Edital de Chamamento, até completar o número de máximo de vagas disponíveis para a atividade escolhida, no horário pretendido. Será levado em conta como requisito objetivo para participar do projeto é fazer parte da área geográfica atendida.

#### 6. DOS CARGOS, FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

O PROGRAMA SOCIAL +Será organizado por Núcleo Estruturante e demais colaboradores. Para atender às necessidades de organização, planejamento, gestão, análise, supervisão e coordenação dos trabalhos em todo o projeto, e a execução, contará com as seguintes funções, conforme Tabela de Cargos, Funções e Níveis e os perfis, requisitos e atribuições adaptados para a realidade do projeto:

Nível 9	R\$ 12.000,00
Função	Principais requisitos e atribuições

<p>Coordenador Geral</p>	<p>Experiência em gestão de projetos educacionais.</p> <p>Experiência em gestão pública.</p> <p>Professor Doutor da UERJ</p> <p>Curso superior completo, conhecimento de gestão de projetos, senioridade e domínio no uso de aplicativos de gestão e do Office ou similares.</p> <p>Além dos conhecimentos técnicos, deve ter liderança e vivência, capacidade de articulação e formação de parcerias com interação entre os aspectos políticos e técnicos na gestão dos serviços. Sólidos conhecimentos da gestão pública.</p> <p>Responsável por viabilizar a execução das ações previstas. Administrar a alocação de pessoal, o acompanhamento dos relatórios de execução, prestação de contas e relatórios de execução de todos os Polos envolvidos, cabendo ao mesmo cumprir integral e fielmente a sua execução.</p>
--------------------------	--

Nível 8	R\$ 10.000,00
Função	Principais requisitos e atribuições
Coordenador de Eixo	<p>Curso superior completo, conhecimento de gestão de projetos, senioridade e domínio no uso de aplicativos de gestão e do Office ou similares.</p> <p>Além de conhecimentos técnicos, deve ter liderança, vivência e capacidade de articulação e formação de parcerias de interação entre os aspectos políticos e técnicos na gestão dos serviços.</p> <p>Substituirá o Coordenador Geral nas suas ausências e o auxiliará na gestão das Coordenações e demais membros do Núcleo Estruturante.</p> <p>Reporta-se diretamente ao Coordenador Geral</p>

Nível 7	R\$ 8.500,00
Função	Principais requisitos e atribuições

Gerente do Projeto	<p>Experiência em participação de projetos educacionais.</p> <p>Curso superior completo, senioridade e domínio no uso de aplicativos de gestão e do Office ou similares.</p> <p>Experiências e habilidades técnicas para exercer a função, além de conhecimentos em elaboração de documentos administrativos e relatórios de situação e na utilização dos recursos básicos da tecnologia da informação de sua área de atuação.</p> <p>Auxiliar o Coordenador Geral na condução do Projeto.</p> <p>Gerenciar os Eixos Temáticos, reunindo-se com seus extensionistas, analistas, subcoordenadores e pedagogos periodicamente e responsabilizando-se pelo Projeto Político-Pedagógico.</p> <p>Responsável por desempenhar um papel extremamente ativo no desenvolvimento de um projeto, identificando problemas, formulando hipóteses, propondo soluções, administrando diretamente as parcerias envolvidas, com o propósito de viabilizar resultados a serem alcançados em toda a gestão do projeto, bem como a de sua qualidade.</p>
--------------------	--

Nível 6	R\$ 8.000,00
Função	Principais requisitos e atribuições
Coordenadores Financeiro, Administrativo Jurídico e de Comunicação	<p>Experiência em participação de projetos educacionais.</p> <p>Curso superior completo, senioridade e domínio no uso de aplicativos de gestão e do Office ou similares.</p> <p>O Coordenador Jurídico deve ser formado em Direito.</p> <p><b>Financeiro:</b> Subsidiar a Coordenação Geral na montagem dos orçamentos e na supervisão dos gastos.</p> <p><b>Administrativo:</b> Subsidiar a Coordenação Geral na alocação de pessoal e na supervisão das atividades.</p> <p><b>Jurídico:</b> Subsidiar a Coordenação Geral na resolução de todos os assuntos jurídicos.</p> <p><b>Comunicação:</b> Subsidiar a Coordenação Geral na resolução de todos os assuntos de relações de comunicação visando divulgar, engajar e esclarecer as pessoas sobre as ações executadas.</p> <p>Quando necessário, acompanharão ou substituirão o Coordenador Geral.</p>

Nível 5	R\$ 7.000,00
Função	Principais requisitos e atribuições
Extensionista Sênior	<p>Domínio no uso de aplicativos de gestão e do Office ou similares.</p> <p>Superior completo e cursos de especialização quando a atividade exigir.</p> <p>Elaborará, em conjunto com a Coordenação (Financeira, Administrativa ou de Comunicação) ou Gerência de Projeto, ações voltadas à resolução de problemas identificando a causa-raiz, com foco em melhoria contínua dos processos, emitindo pareceres e notas e relatando às Coordenações as questões em discordância com os resultados esperados e garantindo o cumprimento das metas.</p> <p>Reporta-se diretamente à Coordenação (Financeira, Administrativa ou de Comunicação) ou Gerência de Projeto.</p>

Nível 4	R\$ 5.000,00
Função	Principais requisitos e atribuições
Extensionista Adjunto	<p>Domínio no uso de aplicativos de gestão e do Office ou similares.</p> <p>Experiência na área de sua atuação.</p> <p>Ensino médio concluído.</p> <p>Auxiliará o Extensionista Sênior na elaboração, em conjunto com a Coordenação (Financeira, Administrativa, Jurídica ou de Comunicação) ou Gerência de Projeto, de ações voltadas à resolução de problemas identificando a causa-raiz, com foco em melhoria contínua dos processos, emitindo pareceres e notas e relatando às Coordenações as questões em discordância com os resultados esperados e garantindo o cumprimento das metas.</p> <p>Reporta-se diretamente aos Extensionistas Sêniore.</p>

Nível 3	R\$ 5.000,00
Função	Principais requisitos e atribuições
Analista Técnico	<p>Domínio no uso de aplicativos de gestão e do Office ou similares. Experiência na área de sua atuação. Ensino médio concluído.</p> <p>Auxiliará tecnicamente o gestor de projeto e os coordenadores (Financeiro, Administrativo, Jurídico e Comunicacional) na prestação de informações sobre as atividades e resultados obtidos através dos esforços realizados, por meio de relatórios, conforme orientação da respectiva Coordenação (Financeira, Administrativa, de Comunicação ou Jurídica) ou Gerência de Projeto, atuando no suporte à supervisão dos locais, das atividades, ao monitoramento e avaliação da execução e seus resultados.</p> <p>Reporta-se diretamente à Coordenação (Financeira, Administrativa, Jurídica ou de Comunicação) ou Gerência de Projeto.</p>

Nível 2	R\$ 4.000,00
Função	Principais requisitos e atribuições
Assistente administrativo II	<p>Domínio no uso de aplicativos de gestão e do Office ou similares. Ensino médio completo e experiência prévia em sua área de atuação. Auxilia na administração do fluxo de caixa. Administra contas a pagar e a receber. Organiza a agenda do projeto. Emite notas fiscais. Cuida da documentação. Reporta-se diretamente ao setor em que estiver lotado.</p>

Nível 1	R\$ 3.000,00
Função	Principais requisitos e atribuições

Auxiliar Administrativo	<p>Domínio no uso de aplicativos de gestão e do Office ou similares.</p> <p>Ensino médio completo.</p> <p>Recepcionar partes interessadas; Enviar e-mails; Preencher documentos;</p> <p>Atender telefonemas e outras comunicações; fornecer suporte aos serviços financeiros; Elaborar as agendas dos superiores; Fiscalizar a entrada e saída de correspondências.</p> <p>Reporta-se diretamente ao setor em que estiver lotado.</p>
-------------------------	---

## 7. DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

Os valores pagos a cada participante do Projeto, com caráter de bolsa de estímulo à inovação (art. 30, §3º, Lei Estadual 9.809/2022), ficam sujeitos à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

Em conformidade com a AEDA 134/REITORIA/2022, a remuneração de servidores públicos no Projeto da UERJ deve ser realizada sob a forma de bolsa de inovação (arts. 30, §§3º e 4º e 37 da Lei Estadual 9.809/2022) ou adicional variável (art. 8º, §§2º e 3º, Lei Estadual 5.361/2008). Art. 17. A remuneração dos colaboradores extraquadro do serviço público deve ser realizada sob a forma de bolsa de inovação, se pertencente ao núcleo estruturante (art. 30, §3º, da Lei Estadual 9.809/2022), ou sob a forma de contrato temporário (art. 8º, §§4º a 7º, Lei Estadual 5.361/2008, incluídos pela Lei Estadual 9.255/2021, mantidos em vigor pelos vetos apostos à Lei 9.809/2022), se integrante do núcleo operacional ou de execução. Todas as bolsas, remunerações e adicionais deste projeto não configuram vínculo empregatício.

## 8. DA SELEÇÃO

### 8.1. DO NÚCLEO ESTRUTURANTE

É o núcleo estratégico do projeto responsável pela direção e assessoramento superior. A contratação dos integrantes do Núcleo Estruturante se dará conforme o art. 8º, §4º da Lei nº 5.361/2008, bem como o previsto na seção atividades estratégicas e gerenciais da AEDA 134/2022 em seus artigos 22 a 26. Além desses requisitos, os seus integrantes são selecionados mediante análise de currículo e entrevista com a Coordenação do Projeto.

Para compor o Núcleo Estruturante do Projeto, o prestador deverá exercer atividades consideradas estratégicas e gerenciais que tenham como objetivo garantir a fiel execução do projeto, isto é, a fiscalização das atividades, a gestão de equipes e colaboradores, a realização das entregas, o cumprimento do objeto, o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, garantindo produção acadêmico-científica, de acordo com os princípios de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, a gestão dos processos, atividades de assessoria e consultoria, a interlocução institucional e a prestação de contas, a consultoria e a análise de processos e situações para a boa tomada de decisões, entre outras atividades essenciais.

Além disso, os membros do núcleo estruturante estão adstritos às regras de adequação contidas no AEDA 134, tais como respeito ao teto remuneratório, às regras de acumulação de cargos públicos, às regras contra o nepotismo e disponibilidade de carga horária.

O Núcleo Estruturante será nomeado, pela Coordenação Geral, por meio de portaria, após a aprovação deste Plano de Trabalho por parte da Diretoria de Projetos Especiais – UERJ/Projetos, observados os requisitos previstos no item 07 deste e os critérios de seleção previstos neste item.

## 8.2. DEMAIS COLABORADORES

A seleção dos demais colaboradores seguirá os artigos 18 a 21 da AEDA 134/REITORIA/2022. Serão selecionados por meio de processo seletivo simplificado realizado por edital público disponibilizado no site da UERJ ou de aviso público no site do ente ou órgão partícipe, site ou jornal especializado, ou devidamente documentado, nas regiões, territórios e localidades em que o projeto e as políticas públicas vierem a ser realizadas. Os critérios de seleção serão objetivos e respeitarão a publicidade, a impessoalidade, a universalidade e a isonomia.

Conforme o AEDA 134/REITORIA/2022 da UERJ, se os aprovados no processo seletivo forem extraquadro do serviço público, o vínculo deverá ser formalizado por meio de contrato temporário com a UERJ firmados por prazo determinado, limitado à duração do projeto, admitida a prorrogação do contrato em caso de prorrogação do projeto (art. 8º, §§4º a 7º, Lei Estadual nº 5.361/2008, incluídos pela Lei Estadual nº 9.255/2021, mantidos em vigor pelos vetos apostos à Lei nº 9.809/2022). No caso de servidores

públicos aprovados serão observadas as regras constitucionais relativas à acumulação de cargos e funções públicas.

Os editais supracitados serão norteados conforme critérios que considerem as finalidades e características das atividades do Projeto, descritos abaixo.

Prezando pela coerência com a perspectiva de educação trabalhada neste projeto, em conformidade com o caráter do objeto do presente, e considerando ainda a seleção simplificada mencionada no artigo 18 da AEDA 134/REITORIA/2022, o PROJETO SOCIAL + adota para o elencado no artigo 14, bem como as diretrizes presentes no parágrafo primeiro do artigo 21º do mesmo regramento, os seguintes critérios:

**Especialização:** Tendo em vista o objetivo de trazer para a academia os conhecimentos distribuídos na sociedade, a fim de incorporá-los e, num processo dialético, refleti-los no fazer científico, tornando a produção científica - pesquisa e ensino, cada vez mais significantes socialmente, os saberes específicos de práticas, recursos, aplicações, etc. possuídos pelos agentes nos territórios e temas relacionados às atividades da extensão, serão consideradas como especialização para fins das seleções que vierem a ser realizadas neste Projeto.

**Titulação:** Por tratar-se de projeto com cunho cultural, social, artístico, de expertises profissionais diversas e que envolve de forma transversal a capacidade de didática, produção e reprodução em contextos sociais múltiplos, considerar-se-á como titulação válida tanto aquelas obtidas por instituições de ensino regularmente credenciadas junto aos órgãos de educação, como as obtidas em associações e entidades idôneas relacionadas às expertises específicas envolvidas nas atividades do Projeto.

**Eficiência e Disponibilidade:** O alcance de variadas regiões do Estado do Rio de Janeiro com a disponibilização das atividades contribui para que o Projeto cumpra com seu objetivo geral e seus objetivos específicos, alcançando territórios e estruturando neles as ações relacionadas aos eixos educativos objetivados pelo projeto. Desta forma, será considerado como contributo à eficiência do projeto a pré-existência, nos territórios e nas temáticas de atividades relacionadas aos eixos de educação previstos neste projeto, bem como de atores individuais que já realizem tais atividades, mesmo que de forma incipiente, que possam tanto ser mais bem estruturadas por este Projeto como oportunizar à extensão alcançar maior abrangência de territórios e temáticas.

**Experiência / Senioridade:** São consideradas as experiências e o tempo no exercício de assessorias e coordenações de projetos, direção e assessoramento superior; tempo de participação em atividades educacionais escolares, culturais, artísticas, esportivas, bem como experiência em análise, organização e planejamento de atividades sociais, artísticas, esportivas e culturais, assim como na docência e/ou auxílio à ela nas áreas de conhecimento relacionados às artes, expressões culturais, esportes e técnicas profissionais.

**Outros fatores:** Considerando que a extensão universitária intersecciona saberes científicos cristalizados na academia e conhecimentos produzidos e reproduzidos constantemente na sociedade, no estabelecimento de atividades podem surgir elementos novos que se mostrem relevantes para o Projeto, como aqueles vislumbrados pela AEDA 134/REITORIA/2022 em relação a regiões e localidades em que será executado, natureza do público, vinculação ao território, integração ao grupo social, etc., podendo o selecionador considerá-los e apontá-los no processo.

O processo seletivo simplificado para as tarefas de execução será voltado para o preenchimento do pessoal enquadrado nos níveis 1 a 3 do item 6 desse plano de trabalho.

A seleção se dará em duas fases.

Na **primeira fase**, a avaliação será feita a partir do fornecimento de dados feito pelo candidato preenchendo formulário específico disponível na plataforma de inscrição, respeitando a publicidade, impessoalidade, universalidade e isonomia conforme prevê o artigo 21º da AEDA 134/REITORIA/2022. Após encerrado o período de inscrição, e conferidas as pontuações de títulos e experiências, será formado ranking ordenado da maior pontuação para a menor.

A critério da coordenação do projeto, sempre que se atenda melhor ao interesse público, facultar-se-á a utilização do critério de seleção também por meio de provas.

Um múltiplo de cinco (5) será aplicado em relação às vagas disponíveis para cada seleção, e os classificados dentro deste número serão convocados para a **segunda fase**, que será feita através de **entrevista** baseada na **análise de currículo** e nos objetivos esperados para a função ofertada, onde os critérios definidos acima, e as diretrizes do primeiro parágrafo do artigo 21º da AEDA 134/REITORIA/2022, serão mais aprofundados. Serão objetivamente escolhidos, através deste processo seletivo simplificado, todos os pedagogos e os instrutores do projeto.



Acompanham ento pelo Núcleo Estruturante da Execução das atividades nos Eixos.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas do projeto													X

## 10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A descentralização da execução de crédito orçamentário entre a SEDSODH e a UERJ obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 42.436/2010, e será realizada em repasses mensais, conforme o plano de aplicação e cronograma de desembolso a seguir.

Tais repasses se baseiam na Lei Estadual nº 5.361/2008, que versa sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio de Janeiro, e segue o disciplinado no AEDA 134/REITORIA/2022.

Já as atividades desempenhadas e oferecidas neste projeto se referenciam no artigo 3º do Estatuto da UERJ que prevê, dentre os fins precípuos da UERJ, a contribuição para a solução de problemas que interessem ao bem-estar da coletividade e ao desenvolvimento das instituições, bem como a prestação de serviços à comunidade e a contribuição à evolução das ciências, letras e artes e ao desenvolvimento econômico e social.

O investimento considera também as necessidades sociais fluminenses e a capacidade e possibilidade de auxílio científico, técnico, profissional e acadêmico da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em executar tais atividades.

No orçamento deste projeto estão previstos os valores referidos no inciso IX do artigo 4º da AEDA 134/REITORIA/2022.

## 10.1 – RECURSOS HUMANOS

*Encargos 21% Valor Geral Patronal Valor Total Geral Patronal / Mês*

Coordenação Geral	1	R\$ 12.000,00	R\$ 2.520,00	R\$ 14.520,00	R\$ 14.520,00
Coordenador de Eixo	3	R\$ 10.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 12.100,00	R\$ 36.300,00
Gerente do Projeto	1	R\$ 8.500,00	R\$ 1.785,00	R\$ 9.680,00	R\$ 9.680,00
Coordenador Financeiro	1	R\$ 8.000,00	R\$ 1.680,00	R\$ 9.680,00	R\$ 9.680,00
Coordenador Administrativo	1	R\$ 8.000,00	R\$ 1.680,00	R\$ 9.680,00	R\$ 9.680,00
Coordenador Jurídico	1	R\$ 8.000,00	R\$ 1.680,00	R\$ 9.680,00	R\$ 9.680,00
Coordenador de Comunicação	1	R\$ 8.000,00	R\$ 1.680,00	R\$ 9.680,00	R\$ 9.680,00
Extensionista Sênior	4	R\$ 7.000,00	R\$ 1.470,00	R\$ 8.470,00	R\$ 33.880,00
Extensionista Adjunto	3	R\$ 5.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 6.050,00	R\$ 18.150,00
Analista Técnico	20	R\$ 5.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 6.050,00	R\$ 121.000,00
Assistente Administrativo II	8	R\$ 4.000,00	R\$ 840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 38.720,00
Assistente Administrativo I	14	R\$ 3.000,00	R\$ 630,00	R\$ 3.630,00	R\$ 50.820,00

TOTAL MÊS 58

R\$ 361.790,00

**10.2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO RESUMIDO**

<b>Item de Despesa</b>	<b>Valor</b>
Recursos Humanos	R\$ 3.594.000,00
Encargos Sociais	R\$ 754.375,00
Taxa de Fiscalização e Manutenção - 5% (AEDA 134/22)	R\$ 217.418,75
SIDES	R\$ 213.177,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.778.970,00</b>

**11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

<b>Mês</b>	<b>Desembolso (\$)</b>	<b>Acumulado (\$)</b>
Janeiro	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Fevereiro	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00
Março	R\$ 400.000,00	R\$ 1.200.000,00

Abril	R\$ 400.000,00	R\$ 1.600.000,00
Maio	R\$ 400.000,00	R\$ 2.000.000,00
Junho	R\$ 400.000,00	R\$ 2.400.000,00
Julho	R\$ 400.000,00	R\$ 2.800.000,00
Agosto	R\$ 400.000,00	R\$ 3.200.000,00
Setembro	R\$ 400.000,00	R\$ 3.600.000,00
Outubro	R\$ 400.000,00	R\$ 4.000.000,00
Novembro	R\$ 400.000,00	R\$ 4.400.000,00
Dezembro	R\$ 400.000,00	R\$ 4.800.000,00
Subtotal		R\$ 4.800.000,00
Taxa de Fiscalização e Manutenção – 5% (AEDA 134/22)	R\$ 217.418,75	R\$ 5.017.418,00
Total		R\$ 5.017.418,00



Valeria de Oliveira Silva  
Matrícula 39176-3